

OF AGÊNCIA/SUCON nº 001 /2017

Rio de Janeiro, 01 de Fevereiro de 2017

Ao Sr.
Francisco Pereira Iglésias
M.D. Contador Geral do Estado

Assunto: **BALANÇO PATRIMONIAL E COMPOSIÇÃO ACIONÁRIA**

Senhor Contador Geral,

1. Em atenção ao Decreto Nº 45.811, de 04 de novembro de 2016, segue em anexo 10 vias do Balanço Patrimonial do exercício de 2016 e o demonstrativo do quadro societário da Agência Estadual de Fomento do Estado do Rio de Janeiro – Agerio.



JOSÉ INÁCIO FERREIRA

Superintendente

Superintendência de Controle Interno e Controladoria - SUCON

SECRETARIA DE FAZENDA - RJ
DVPROT - Protocolo Geral
PECEBIDO

03 FEV. 2017

Hora: 16 : 43

Rubrica: 

ID: 5083653-6

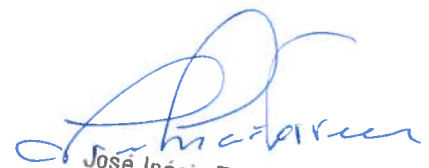
OF AGÊNCIA / DIAFI nº 000/2012 fl. 1/1

QUADRO DE PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA EM 31/12/2016

Acionista	Tipo de Ação	Quantidade de Ações	Valor
Governo do Estado do Rio de Janeiro	ON	170.866.736	439.028.029,43
Companhia Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro	ON	13.653	35.080,26
Total	ON	170.880.389	439.063.109,69



Valquiria Xavier Delmondes
Diretora de Controladoria e Risco
DIRETORIA



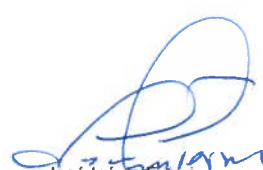
José Inácio Ferreira
Superintendente
Mat: 046

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO

A T I V O		P A S S I V O	
	<u>2016</u>		<u>2016</u>
CIRCULANTE	<u>363.613.427,32</u>	CIRCULANTE	<u>53.262.474,61</u>
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	5.115,67	OBRIGAÇÕES POR EMPRÉST. E REPASSES	<u>23.611.495,33</u>
Caixa	1.881,24	Obrigações Repasse Fname/BNDES/FINEP	23.611.495,33
Bancos	3.234,43		
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	<u>289.853.303,90</u>	OUTRAS OBRIGAÇÕES	<u>29.650.979,28</u>
Cotas de Fundos de Investimentos	289.853.303,90	Cobrança e arrecadação de tributos	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	<u>42.247.687,59</u>	Sociais e estatutárias	8.999.865,00
Financiamentos	48.889.598,66	Fiscais e previdenciárias	8.702.674,49
Provisão para financiamentos	(6.641.911,07)	Provisões para pagamentos a efetuar	4.327.338,40
OUTROS CRÉDITOS	<u>1.843.346,42</u>	Provisão p/Passivos Contingentes	360.234,88
Adiantamento e Antecipações	128.310,07	Credores Diversos no País	7.260.866,51
Devedores por depósitos em garantia	50.662,54		
Impostos e Contribuições a Compensar	389.070,62		
Devedores diversos	1.275.303,19		
OUTROS VALORES E BENS	<u>29.663.973,74</u>		
Imóveis	29.516.803,24		
Despesas Antecipadas	147.170,50		
NÃO CIRCULANTE	<u>200.524.351,01</u>	NÃO CIRCULANTE	<u>65.002.384,82</u>
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	180.715.128,68	OBRIGAÇÕES POR EMPRÉST. E REPASSES	<u>65.002.384,82</u>
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	<u>94.902.388,89</u>	Obrigações Repasse Fname/BNDES	65.002.384,82
LFT	80.375.845,37		
LTN	-		
Cotas de Fundos em Participações	4.081.679,19		
Cotas de Fundos Empresas	10.444.864,33		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	<u>85.812.739,79</u>	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<u>445.872.918,90</u>
Financiamentos	113.521.375,98	CAPITAL SOCIAL	<u>439.063.109,69</u>
Provisão para financiamentos	(27.708.636,19)	RESERVAS DE LUCROS	<u>6.809.809,21</u>
OUTROS VALORES E BENS	<u>1.999.698,18</u>		
Participações Societárias	1.999.698,18		
IMOBILIZADO DE USO	<u>5.981.327,81</u>		
Edificações	8.864.941,63		
Instalações	138.337,27		
Móveis e equipamentos	917.227,18		
Sistema de comunicação	45.695,24		
Equipamento de processamento de dados	1.574.230,90		
Sistema de transporte	-		
Depreciações acumuladas	(5.559.104,41)		
INTANGÍVEL	<u>11.828.196,34</u>		
Licença de Uso Software	13.943.193,46		
Amortização Acumulada	(2.114.997,12)		
TOTAL	<u>564.137.778,33</u>	TOTAL	<u>564.137.778,33</u>


Valquíria Xavier Delmondes
Diretora de Controladoria e Risco


José Inácio Ferreira
CRC/RJ 56835/07
Contador

00-2016/427072-8 29 nov 2016 15:40
JUCERJA Guia: 102159612

3330027235-6 Atos: 104
AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A
HASH: N16114270728T
Cumprir a exigência no Junta = Calculado: 518,00 Pago: 518,00
mesmo local da entrada. DNRC = Calculado: 21,00 Pago: 21,00
ULT. ARO.: 00002834499 09/11/2015 501

00-2016/427072-8 13 dez 2016 16:22
JUCERJA Guia: 102159612

3330027235-6 Atos: 304
AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A
HASH: D16124270728T
Cumprir a exigência no Junta = Calculado: 518,00 Pago: 518,00
mesmo local da entrada. DNRC = Calculado: 21,00 Pago: 21,00
ULT. ARO.: 00002834499 09/11/2015 501

5347952

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A
Nire: 33.3.0027235-6
Protocolo: 00-2016/427072-8 - 25/11/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 14/12/2016, E O REGISTRO SOB O NÚMERO
E DATA ABAIXO.
00002985169-9
DATA: 14/12/2016
Bernardo F. S. Berwanger
SECRETÁRIO GERAL

00-2016/427072-8 25 nov 2016 14:54
JUCERJA Guia: 102159612

3330027235-6 Atos: 304
AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A
HASH: N16114270728S
Cumprir a exigência no Junta = Calculado: 518,00 Pago: 518,00
mesmo local da entrada. DNRC = Calculado: 21,00 Pago: 21,00
ULT. ARO.: 00002834499 09/11/2015 501

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DO RIO DE JANEIRO S.A.

VENTO

SELA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: JULIANA F. BARBEITO DE VASCONCELOS

Assinatura: Juliana Carl

Telefone de contato: 24-2333-1307

RIO DE JANEIRO

Local

22/11/2016

Data

2º USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

B.T.

Processo em ordem.
A decisão.

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Presidente da Turma
Palmeiro Benedito Padilha

Vogal
ID: 168.557-0

Vogal

Rodrigo Moreira

VOGAL
ID: 50827#3-8

Vogal

Cláudio Táv

VOGAL
ID: 50827#3-8

OBSERVAÇÕES:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A

Nire: 33300272356

Protocolo: 0020164270728 - 25/11/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 14/12/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: BE0CAF467272DDCDB2FADD7E12A6B8BAB7AE4AB33AA683F9CB72F496A9A49C24

Arquivamento: 00002985169 - 14/12/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



5347953



7/11



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO, CIENCIA,
TECNOLOGIA E INOVACAO



[Handwritten signature]

www.agerio.com.br

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.

CNPJ/MF 05.940.203/0001-81

JUCERJA/NIRE 3330027235-6

CAPITAL AUTORIZADO: 400.000.000 (QUATROCENTOS MILHÕES) DE AÇÕES ORDINÁRIAS

CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO: R\$ 433.234.498,17 (quatrocentos e trinta e três milhões, duzentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais e dezessete centavos), representado por 170.880.389 (cento e setenta milhões, oitocentos e oitenta mil, trezentos e oitenta e nove) ações ordinárias.

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 02 DE JUNHO DE 2016

I – DATA, HORA e LOCAL: dia 02 de junho de 2016, às 11:00 (onze horas), na sede da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A., situada na Avenida Rio Branco, nº 245, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ.

II – MESA DOS TRABALHOS: Presidente: Luciana da Costa Martins de Almeida, representante do Acionista Controlador; Secretária: Maria da Conceição Gomes Lopes Ribeiro.

III – QUÓRUM DE INSTALAÇÃO: Presentes os acionistas que representam a totalidade do capital social, conforme assinaturas no Livro de Presença, afastado, portanto, eventual vício de convocação por força do art. 124, §4º da Lei 6.404/76.

IV – CONVOCAÇÃO: Por ofício encaminhado aos acionistas, com antecedência legal, contendo a ordem do dia.

V – ORDEM DO DIA: EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: 1 – Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório dos Administradores e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2015; 2 – Deliberar sobre a proposta do Conselho de Administração para destinação do lucro líquido do exercício, distribuição de dividendos e de juros sobre capital próprio; 3 – Eleger os membros do Conselho Fiscal, bem como fixar a respectiva remuneração; e 4 – Eleger os membros do Conselho de Administração, bem como fixar a respectiva remuneração; **EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** 1 – Deliberar sobre o aumento do capital social, mediante a capitalização dos lucros, dos

1/25

Avenida Rio Branco, 245 - 3º andar - Centro - 20040-917 - Rio de Janeiro, RJ - Tel: (21) 2333-1212
ou ouvidoria@agerio.com.br ou 0800-282-2749

[Handwritten signature]

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A
Nire: 33300272356
Protocolo: 0020164270728 - 25/11/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 14/12/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: BE0CAF467272DDCDB2FADD7E12A6B8BAB7AE4AB33AA683F9CB72F496A9A49C24
Arquivamento: 00002985169 - 14/12/2016

[Handwritten signature]
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



5347954



dividendos e dos juros sobre capital próprio e, conseqüentemente, sobre a alteração do *caput* do artigo 6º do Estatuto Social em virtude dos referidos aumentos de capital social; 2 – Deliberar sobre a alteração dos artigos 49 e 50 do Estatuto Social para se adequar às disposições da Resolução do Conselho Monetário Nacional (CMN) nº 4.433, editada em 23 de julho de 2015; 3 – Deliberar sobre a inclusão da expressão “deliberar sobre” na parte inicial do inciso VIII do artigo 17 do Estatuto Social para afastar dúvidas sobre a interpretação do dispositivo; e 4 – Deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social após as alterações dos itens 1 a 3 acima.

VI – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS: Nos termos do art. 133 da Lei nº 6.404/76 e da Circular BACEN nº 2.804/98, as Demonstrações Financeiras, bem como os demais documentos a que se referem os incisos do *caput* do referido artigo da Lei nº 6.404/76, referentes ao exercício financeiro de 2015 foram devidamente publicadas no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, às fls. 07/09, em 15 de março de 2016 e no Jornal do Comércio, às fls. A-13/A-15, em 16 de março de 2016.

VII – DELIBERAÇÕES: Por unanimidade de votos, os acionistas deliberaram, conforme instruído no Processo nº E-11/002/478/2016: **EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:** 1 – Pela aprovação do Relatório dos Administradores e das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015, acompanhados dos pareceres favoráveis do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Auditoria Independente, além do certificado expedido pela Auditoria Geral do Estado, configurando regularidade das contas, acostado no processo E-11/002/478/2016, dispensada a presença dos administradores, membro do Conselho Fiscal e da Auditoria Independente, na forma do §2º, do art. 134, da Lei nº 6.404/76; 2 – Pela aprovação da destinação do lucro líquido do exercício de 2015, no montante de R\$ 3.924.894,02 (três milhões, novecentos e vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais e dois centavos), já computados os efeitos dos Juros sobre o Capital Próprio, na seguinte forma: a) R\$ 196.244,70 (cento e noventa e seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos) destinados à constituição de reserva legal; b) R\$3.728.649,32 (três milhões, setecentos e vinte e oito mil, seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos) destinados ao aumento do capital social; c) R\$ 932.162,33 (novecentos e trinta e dois mil, cento e sessenta e dois reais e trinta e três centavos) para distribuição de dividendos mínimos obrigatórios, sendo R\$ 932.069,11 (novecentos e trinta e dois mil, sessenta e nove reais e onze centavos) devidos ao Estado do Rio de Janeiro e R\$ 93,22 (noventa e três reais e vinte e dois centavos) devidos à Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro; d) R\$ 1.167.799,87 (um milhão, cento e sessenta e sete mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos) para distribuição de juros sobre o capital próprio, sendo R\$ 1.167.720,89 (um milhão, cento e sessenta e sete mil, setecentos e vinte reais e oitenta e nove centavos) devidos ao Estado do Rio de Janeiro e R\$ 78,98 (setenta e oito reais e noventa e oito centavos) devidos à Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro – CODIN; 3 – Pela eleição dos seguintes membros para compor o Conselho Fiscal, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que se realizará em 2017, fixada a remuneração mensal em valor correspondente a 15% (quinze por cento) da média da remuneração da Diretoria, que perfaz a quantia de R\$ 3.018,95 (três mil e dezoito reais e noventa e cinco centavos): 3.1 – **Efetivos:** DAYSE

2/25

Avenida Rio Branco, 245 – 3º andar – Centro - 20040-917 - Rio de Janeiro, RJ – Tel:(21)2333-1212
ouvidoria@agerio.com.br ou 0800-282-2749



5347955

AGERIO
Agência Estadual de Fomento



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, ENERGIA,
INDÚSTRIA E SERVIÇOS



www.agerio.com.br

ARAUJO FONTES GLIOCHE, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, propagandista, portadora da carteira de identidade nº 08573418-4 expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 010.533.127-92, residente e domiciliada na Rua Garibaldi, nº 225, bl. 02, apto. 307, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.511-330, representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços; **JOSÉ MANSUR FILHO**, brasileiro, separado judicialmente, tecnólogo, portador da carteira de identidade nº 3.783.497-5 expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 507.375.627/49, residente e domiciliado na Rua Santa Cristina, nº 171, apto. 102, Santa Tereza, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.241-250, representante da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão; **LÍGIA HELENA DA CRUZ OURIVES**, brasileira, solteira, nascida em 26 de junho de 1972, economista, portadora da carteira de identidade nº 1349559, expedida pela SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 605.941.521-00, residente e domiciliada na Rua Eduardo Guinle, nº 48, apto. 905, Botafogo, CEP: 22.260-090, representante da Secretaria de Estado de Fazenda; **EDSON LUIZ DE FARIA GOMES VALADÃO**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, economista, portador da carteira de identidade nº 12.526.540-5 expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 105.402.097-32, residente e domiciliado na Rua Barão de Mesquita, nº 555, apto. 403, Andaraí, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.540-155, representante do Acionista Minoritário; e **RENATO DE AQUINO GOMES**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 791053114, expedida pelo CREA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.792.687-04, residente e domiciliado na Rua Prefeito Dulcídio Cardoso, nº 2.980, apto. 1.402, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22.631-052, representante do Acionista Minoritário; 3.2 – Suplentes: **LEANDRO JOSÉ SILVA CAZEIRO CASTRO**, brasileiro, solteiro, nascido em 06 de agosto de 1984, advogado, portador da carteira de identidade nº 159.715 expedida pela OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 106.915.547-06, residente e domiciliado na Rua Senador Vergueiro, nº 98, apto. 603, Flamengo, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22.230-001, representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços; **MARCIA REGINA PIMENTEL**, brasileira, solteira, nascida em 15 de fevereiro de 1974, publicitária, portadora da carteira de identidade nº 09.569.144-0 expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 052.699.177-18, residente e domiciliada na Rua Raimundo Corrêa, nº 60, apto 715, Copacabana, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22.040-042, representante da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão; **GIOVANA DOS SANTOS ITABORAÍ**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, analista de finanças públicas, portadora da carteira de identidade nº 219723418, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 110.946.387-14, residente e domiciliada na Avenida Nossa Senhora de Copacabana, nº 793, apto. 206, Copacabana, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22.050-002, representante da Secretaria de Estado de Fazenda; **ELAINE DUARTE NUNES**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial, engenheira, portadora da identidade nº 03.774.245-9 expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 600.863.357-15, residente e domiciliada na Rua Prefeito Dulcídio Cardoso, nº 2.980, apto. 1.202, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22.631-052, representante do Acionista Minoritário; e **ANDRÉ SILVA FERNÁNDEZ Y FERNÁNDEZ**, brasileiro, solteiro, nascido em 21 de junho de 1982, advogado, portador da carteira de identidade nº 161.065 expedida pela OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 057.086.407-07, residente e domiciliado na Rua Voluntários da Pátria, nº 30, apto. 404, Botafogo, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22.270-

3/25

Avenida Rio Branco, 245 – 3º andar – Centro – 20040-917 - Rio de Janeiro, RJ – Tel: (21)2333-1212
ouvidoria@agerio.com.br ou 0800-282-2749

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A


Nire: 33300272356

Protocolo: 0020164270728 - 25/11/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 14/12/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: BE0CAF467272DDCDB2FADD7E12A6B8BAB7AE4AB33AA683F9CB72F496A9A49C24

Arquivamento: 00002985169 - 14/12/2016


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



5347956



Handwritten mark

010, representante do Acionista Minoritário. O Estado do Rio de Janeiro absteve-se de votar na eleição dos representantes do acionista minoritário e seus suplentes no Conselho Fiscal, que foram eleitos com os votos do acionista minoritário. Os conselheiros eleitos declararam que não estão incursos em nenhuma das hipóteses previstas no Artigo 147 da Lei 6.404/76, assim como não estão impedidos para ocupar cargos na administração da Companhia e que atendem aos requisitos estabelecidos na Resolução 4.122, de 02.08.2012, do Conselho Monetário Nacional. Fica dispensada a presença dos administradores, membros do Conselho Fiscal e da Auditoria Independente, na forma do §2º, do art. 134, da Lei nº 6.404/76; e 4 – Pela eleição dos seguintes membros para compor o Conselho de Administração, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que se realizará em 2019, fixada a remuneração mensal em valor correspondente a 20% (vinte por cento) da média da remuneração da Diretoria, que perfaz a quantia de R\$ 4.025,27 (quatro mil e vinte e cinco reais e vinte e sete centavos). 4.1 – Efetivos: **MARCO ANTÔNIO VAZ CAPUTE**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro eletricista, portador da carteira de identidade nº 02744750-7, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 320.513.527-04, residente e domiciliado na Rua República do Peru, nº 53, apto. 301, Copacabana, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22.021-040; **JULIO CESAR CARMO BUENO**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal, engenheiro metalúrgico, portador da carteira de identidade nº 39819-D expedida pelo CREA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 548.560.277-00, residente e domiciliado na Av. Epitácio Pessoa, nº 4.086, apto. 502, Lagoa, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22.471-003; **CARLA CHRISTINA FERNANDES PINHEIRO**, brasileira, casada sob o regime da separação total de bens, empresária, portadora da carteira de identidade nº 08.138.430-7 expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 008.970-047-36, residente e domiciliada na Rua Eduardo Guinle, nº 55, apto. 403, Bloco 1, Botafogo, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22.260-090; **CHRISTINO ÁUREO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, médico veterinário, portador da cédula de identidade nº 04862924-0 expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 705.427.837-20, residente e domiciliado na Av. Ary Parreiras, nº 170, apto. 1.204, Icaraí, Niterói – RJ, CEP: 24.230-322; **JOSÉ DOMINGOS VARGAS**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, gestor de RH, portador da cédula de identidade nº 05038491-6 expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 447.233.507-72, residente e domiciliado na Av. Lúcio Costa, nº 6.600, apto. 2.103, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.795-006; **TITO BRUNO BANDEIRA RYFF**, brasileiro, divorciado, economista, portador da cédula de identidade nº 1818.425 expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 160.021.807-53, residente e domiciliado na Rua Piratininga, nº 16, apto. 302, Gávea, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.451-130; **MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES LOPES RIBEIRO**, brasileira, divorciada, engenheira, portadora da cédula de identidade nº 04.557.726-0 expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 535.029.577-20, residente e domiciliada na Av. Prefeito Dulcídio Cardoso, nº 2.980, apto. 1.201, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.631-052; 4.2 – Como membros suplentes: **MARIA PAULA DE SOUZA MARTINS**, brasileira, solteira, nascida em 29 de dezembro de 1961, economista, portadora da cédula de identidade nº 306184 expedida pelo SSP-ES, inscrita no CPF/MF sob o nº 667.297.777-53, residente e domiciliada na Rua Visconde de Silva, nº 33, apto. 605, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.271-090; **FRANCISCO ANTÔNIO CALDAS DE ANDRADE PINTO**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens,

4/25

Avenida Rio Branco, 245 – 3º andar – Centro - 20040-917 - Rio de Janeiro, RJ – Tel:(21)2333-1212
ouvidoria@agerio.com.br ou 0800-282-2749

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A
 Nire: 33300272356
 Protocolo: 0020164270728 - 25/11/2016
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 14/12/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: BE0CAF467272DDCDB2FADD7E12A6B8BAB7AE4AB33AA683F9CB72F496A9A49C24
 Arquivamento: 00002985169 - 14/12/2016

Handwritten signature
 Bernardo F. S. Berwanger
 Secretário Geral



5347957

AGERIO
Agência Estadual de Fomento



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, EMPRESAS,
INDÚSTRIA E SERVIÇOS



www.agerio.com.br

engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 831058987 expedida pelo CREA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 825.786.487-00, residente e domiciliado na Rua General Polidoro, nº 104, apto. 202, Botafogo – RJ, CEP: 22.280-005; **LUIZ EDMUNDO DE ANDRADE**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, consultor empresarial, portador da carteira de identidade nº 04.171.084-9 expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 184.066.618-87, residente e domiciliado na Rua Ipanema, nº 151, apto. 1.604, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22.631-390; **ALBERTO MESSIAS MOFATI**, brasileiro, divorciado em união estável, engenheiro agrônomo, portador da carteira de identidade nº 294.232 expedida pelo SSP-ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 166.945.116-04, residente e domiciliado na Rua 5 de Julho, nº 294, apto. 1.401, Icarai, Niterói – RJ, CEP: 24.220-111; **DÁRIO CASTRO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, administrador, portador da carteira de identidade nº 05197199/2 expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 661.504.267-34, residente e domiciliado na QD SQN 108 Bloco E, apto. 501, Asa Norte, Brasília – DF, CEP: 70.744-050; **DULCE ÂNGELA AROUCA PROCÓPIO DE CARVALHO**, brasileira, divorciada, professora, portadora da carteira de identidade nº 05664309-1 expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 867.841.378-68, residente e domiciliada na Rua Barão da Torre, nº 567, apto. 604, Ipanema, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22.411-001; **PEDRO PAULO NOVELLINO DO ROSÁRIO**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da cédula de identidade 45.973 expedida pelo CREA/RJ, inscrito no CPF/MF nº 545.746.097-53, residente e domiciliado na Rua Coronel Tamarindo, nº 8, apto 801, bloco 4, Gragoatá – Niterói – RJ, CEP: 24.210-380. O Estado do Rio de Janeiro absteve-se de votar na eleição do representante do acionista minoritário e seu suplente no Conselho de Administração, que foram eleitos com os votos do acionista minoritário. O acionista majoritário indica o Conselheiro **MARCO ANTÔNIO VAZ CAPUTE** para exercer o cargo de Presidente e o Conselheiro **JULIO CESAR CARMO BUENO** para exercer o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração. Os conselheiros eleitos declararam que não estão incursos em nenhuma das hipóteses previstas no Artigo 147 da Lei 6.404/76, assim como não estão impedidos para ocupar cargos na administração da Companhia e que atendem aos requisitos estabelecidos na Resolução 4.122, de 02.08.2012, do Conselho Monetário Nacional. Fica dispensada a presença dos administradores, membros do Conselho Fiscal e da Auditoria Independente, na forma do §2º, do art. 134, da Lei nº 6.404/76. EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 1. Pela aprovação do aumento de capital social, sem emissão de novas ações, de R\$ 433.234.498,17 (quatrocentos e trinta e três milhões, duzentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais e dezessete centavos) para R\$ 439.063.109,69 (quatrocentos e trinta e nove milhões, sessenta e três mil, cento e nove reais e sessenta e nove centavos), um aumento, portanto, de R\$ 5.828.611,52 (cinco milhões, oitocentos e vinte e oito mil, seiscentos e onze reais e cinquenta e dois centavos), mediante a capitalização integral da parcela remanescente do lucro líquido, no valor de R\$3.728.649,32 (três milhões, setecentos e vinte e oito mil, seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos), dos dividendos, no valor total de R\$ 932.162,33 (novecentos e trinta e dois mil, cento e sessenta e dois reais e trinta e três centavos) e dos juros sobre capital próprio, no valor total de R\$ 1.167.799,87 (um milhão, cento e sessenta e sete mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos). Em consequência dos referidos aumentos de capital, o artigo 6º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte

5/25

Avenida Rio Branco, 245 – 3º andar – Centro - 20040-917 - Rio de Janeiro, RJ – Tel: (21)2333-1212
ouvidoria@agerio.com.br ou 0800-282-2749

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A

Nire: 33300272356

Protocolo: 0020164270728 - 25/11/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 14/12/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: BE0CAF467272DDCDB2FADD7E12A6B8BAB7AE4B33AA683F9CB72F496A9A49C24

Arquivamento: 00002985169 - 14/12/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



5347958

AGERIO
Agência Estadual de Fomento



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, EMPRESARIAL,
INDUSTRIAL E SERVIÇOS



www.agerio.com.br

redação: "Art. 6º – O capital social é de R\$ 439.063.109,69 (quatrocentos e trinta e nove milhões, sessenta e três mil, cento e nove reais e sessenta e nove centavos), representado por 170.880.389 (cento e setenta milhões, oitocentos e oitenta mil, trezentos e oitenta e nove) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal"; 2 – Pela aprovação da alteração do artigo 17, VIII, do Estatuto Social para incluir a expressão "deliberar sobre", o qual passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 17 – Compete à Diretoria Executiva: (...); VIII. deliberar sobre as propostas de realização de operações, de prestação de garantias e de serviços, de renegociação, de recebimento de bens em dação em pagamento de dívidas, de declaração de vencimento antecipado e autorização para cobrança judicial e de desistência de demandas judiciais, bem como os termos de transações judiciais e extrajudiciais, conforme disposto nos regimes de alçadas; "; 3 – Pela aprovação da alteração dos artigos 49 e 50 do Estatuto Social em virtude da edição da Resolução do Conselho Monetário Nacional (CMN) nº 4.433, de 23 de julho de 2015, que passam a vigorar com a seguinte redação: "Art. 49 - A Agência disporá de uma Ouvidoria, vinculada diretamente à Presidência, a qual terá finalidade de prestar atendimento de última instância às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da instituição, podendo, excepcionalmente, abranger as demandas não recepcionadas inicialmente pelos referidos canais, permitindo, assim, a comunicação entre a Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. e seus clientes e demais interessados, mediante o registro de reclamações e denúncias.(...) §3º - A Ouvidoria está vinculada diretamente à Presidência, sendo o Presidente o responsável pela mesma junto aos sistemas de controle do Banco Central do Brasil. §4º – O Ouvidor será escolhido pelo Presidente dentre empregados da Agência, cabendo-lhe atuar sem prejuízo do desempenho de suas atribuições, desde que essa atividade não configure conflito de interesses ou de atribuições, não recebendo qualquer remuneração além daquela prevista para o seu cargo de origem. (...) Art. 50: (...) I. atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e demais interessados; (...) IV. informar aos reclamantes o prazo previsto para a resposta final, o qual não ultrapassará o máximo previsto em resolução do Banco Central do Brasil, contados da data de protocolização da ocorrência; (...); V. encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo máximo previsto em resolução do Banco Central do Brasil, o qual pode ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas do mês, devendo o demandante ser informado sobre os motivos da prorrogação. (...)." e 4 – Pela aprovação da consolidação do Estatuto Social da Agência após as alterações mencionadas nos itens 1 a 3 acima. Após a consolidação, o Estatuto Social se tornará parte integrante desta Ata, como Anexo Único. O Estatuto Social consolidado será arquivado na Junta Comercial do Rio de Janeiro e poderá ser consultado em formato digital no sítio eletrônico www.agerio.com.br ou em formato físico na sede da companhia.

VIII – DOCUMENTOS ARQUIVADOS: As Resoluções de Diretoria nº 203 e 204, ambas de 23 de fevereiro de 2016; as Deliberações do Conselho de Administração nº 38 e 39, ambas de 29 de fevereiro de 2016; o Certificado de Regularidade, expedido pela Auditoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, referente à prestação de contas dos ordenadores de despesas da Agência, foram arquivados na sede da Agência.

6/25

Avenida Rio Branco, 245 – 3º andar – Centro - 20040-917 - Rio de Janeiro, RJ – Tel: (21) 2333-1212
ouvidoria@agerio.com.br ou 0800-282-2749

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A
Nire: 33300272356
Protocolo: 0020164270728 - 25/11/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 14/12/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: BE0CAF46727DDCDB2FADD7E12A6B8BAB7AE4AB33AA683F9CB72F496A9A49C24
Arquivamento: 00002985169 - 14/12/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



5347959



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, ENERGIA, INDÚSTRIA E SERVIÇOS



Handwritten initials

www.agerio.com.br

IX – ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando manifestar-se, encerraram-se os trabalhos, lavrando-se esta ata que, lida e aprovada, foi por todos assinada. Presidente: Sra. Luciana da Costa Martins de Almeida; Secretária: Sra. Maria da Conceição Gomes Lopes Ribeiro; Acionistas: Estado do Rio de Janeiro, representado pela Sra. Luciana da Costa Martins de Almeida, conforme Ofício GG nº 267, de 01 de junho de 2016, e Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro – CODIN, representada por sua Diretora-Presidente, Sra. Maria da Conceição Gomes Lopes Ribeiro.

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro respectivo de Atas das Assembleias Gerais nº 02, fls. 054 a 075.

Rio de Janeiro, 02 de junho de 2016.

Handwritten signature of Maria da Conceição Gomes Lopes Ribeiro
Maria da Conceição Gomes Lopes Ribeiro
Secretária

Handwritten signature of Bernardo F. S. Berwanger
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A
Nire: 33300272356
Protocolo: 0020164270728 - 25/11/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 14/12/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: BE0CAF467272DDCDB2FADD7E12A6B8BAB7AE4AB33AA683F9CB72F496A9A49C24
Arquivamento: 00002985169 - 14/12/2016



M/S

Anexo Único

Estatuto Social da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

5347960

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO, OBJETO, OBRIGAÇÕES E VEDAÇÕES

Art. 1º – A AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A., constituída sob a forma de sociedade anônima de economia mista, de capital fechado e autorizado, rege-se pelo presente Estatuto, pela Lei Estadual nº. 3.517, de 27 de dezembro de 2000, pela Lei Federal nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, suas posteriores alterações, e demais disposições legais aplicáveis.

§1º – Instituição integrante do Sistema Financeiro Nacional se sujeita às decisões e à disciplina normativa do órgão competente e à fiscalização do Banco Central do Brasil.

§2º – A Agência tem sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

§3º – O prazo de duração da Agência é indeterminado.

Art. 2º – Sempre que for necessário à consecução do objeto social e observada sua área de atuação, a Agência poderá abrir, instalar, manter, transferir ou extinguir filiais, agências, escritórios ou representações, ou ainda designar representantes, respeitadas as disposições legais e regulamentares.

Art. 3º – A Agência tem por objeto a concessão de apoio financeiro a empreendimentos geradores de emprego, renda ou incremento da atividade produtiva nos setores industrial, turístico, de agricultura, inclusive, familiar individual e coletiva, de comércio e de serviços, implantados ou que venham a se implantar no Estado do Rio de Janeiro.

§1º – A Agência poderá, ainda, realizar operações e atividades previstas na Resolução nº 2.828, de 30 de março de 2001, do Conselho Monetário Nacional, ou outras que venham substituí-la ou alterá-la e demais normas que regulam as Agências de Fomento, observadas a regulamentação pertinente e também:

- I. prestar serviços de administração e gerenciamento de fundos de desenvolvimento, vedada, nesta hipótese, a assunção de riscos, e observado o disposto no artigo 35 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
- II. realizar diagnósticos setoriais e regionais, diretamente ou mediante a contratação de terceiros;
- III. prestar serviços de consultoria, assessoria ou assistência técnica aos municípios e órgãos da administração pública;

8/25

Avenida Rio Branco, 245 – 3º andar – Centro - 20040-917 - Rio de Janeiro, RJ – Tel: (21)2333-1212
ouvidoria@agerio.com.br ou 0800-282-2749

ML

Bernardo F. S. Berwanger
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A
Nire: 33300272356
Protocolo: 0020164270728 - 25/11/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 14/12/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: BE0CAF467272DDCDB2FADD7E12A6B8BAB7AE4AB33AA683F9CB72F496A9A49C24
Arquivamento: 00002985169 - 14/12/2016



5347961

12
R

IV. adquirir, manter e alienar participação societária, direta ou indiretamente, no país, inclusive por meio de fundos de investimento, em instituições não financeiras, organizadas sob a forma de sociedade limitada, cujo capital esteja totalmente integralizado, ou de sociedade anônima, desde que se trate de operação compatível com seu objeto social, e que sejam observadas as seguintes condições:

- a) não se configure a condição de sócio ou acionista controlador;
- b) a sociedade não seja controlada, direta ou indiretamente, por Unidade da Federação;
- c) a Unidade da Federação não tenha influência significativa na sociedade; ou
- d) a participação no capital social total de uma mesma sociedade ou no patrimônio de um mesmo fundo de investimento não ultrapasse o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

V. divulgar o Estado como opção locacional para investimentos.

Art. 4º – A Agência poderá realizar operações com recursos próprios e/ou de terceiros, captados no país e/ou no exterior nos termos da legislação pertinente.

Art. 5º – À Agência é vedado, além das proibições fixadas na Resolução CMN nº 2.828/2001, o seguinte:

- I. a aplicação de recursos com rendimento inferior aos custos de captação;
- II. a concessão de financiamento a órgãos e/ou entidades da administração pública estadual.

CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL

Art. 6º – O capital social é de R\$ 439.063.109,69 (quatrocentos e trinta e nove milhões, sessenta e três mil, cento e nove reais e sessenta e nove centavos), representado por 170.880.389 (cento e setenta milhões, oitocentos e oitenta mil, trezentos e oitenta e nove) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

§1º – A sociedade está autorizada a aumentar o capital social, por deliberação do Conselho de Administração e independentemente de reforma estatutária, até o limite de 400.000.000 (quatrocentos milhões) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

§2º – Não serão emitidos certificados e todas as ações serão nominativas.

§3º – Os acionistas terão direito de preferência à subscrição das ações emitidas, na forma prevista neste artigo, devendo exercê-lo no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do anúncio do aumento de capital.

§4º – O preço de emissão das ações nos aumentos de capital será definido, dentre outras formas, em função do valor do patrimônio líquido das ações.

R



5347962

AGERIO
Agência Estadual de Fomento



Secretaria de
Economia, Fomento,
Indústria, Comércio,
Pesquisa e Serviços



www.agerio.com.br

13
7

§5º – As sobras de ações não subscritas serão rateadas na proporção dos valores subscritos entre os acionistas que tiverem pedido, no respectivo boletim, reserva de sobras, podendo o saldo eventualmente remanescente ser subscrito por terceiros, atendidos os critérios estabelecidos pelo Conselho de Administração na reunião que deliberou sobre o correspondente aumento de capital.

Art. 7º – O Estado do Rio de Janeiro deterá o controle acionário da Agência, conservando, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) do capital votante.

Parágrafo Único – Somente poderão ser acionistas da Agência pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Art. 8º – A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

CAPÍTULO III – DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 9º – A Assembleia Geral será convocada, instalada e deliberará na forma da lei.

§1º – A Assembleia Geral será convocada, em regra, pelo presidente do Conselho de Administração, ou pelos conselheiros em exercício.

§2º – A Assembleia Geral será instalada pelo acionista majoritário.

§3º – A Assembleia Geral será presidida pelo acionista majoritário ou por qualquer membro do Conselho de Administração, sendo o secretário escolhido pelos acionistas presentes.

§4º – A ata da Assembleia Geral será lavrada na forma de sumário, conforme previsto no artigo 130, § 1º, da Lei federal nº 6.404/76.

CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO DA AGÊNCIA

Art. 10 – A administração da Agência compete ao Conselho de Administração e à Diretoria Executiva.

§ 1º – Os Conselheiros e Diretores, após firmar o termo de posse, deverão, nos 30 (trinta) dias subsequentes, apresentar relação de bens.

§ 2º – Os deveres e responsabilidades dos administradores são aqueles previstos nos artigos 153 a 159 da Lei nº 6.404/76.

§ 3º – A posse e o exercício dos cargos de membro do Conselho de Administração e da Diretoria estão condicionados à prévia homologação da eleição pelo Banco Central do Brasil.

Seção I – Do Conselho de Administração

Composição

10/25

Avenida Rio Branco, 245 – 3º andar – Centro – 20040-917 - Rio de Janeiro, RJ – Tel: (21) 2333-1212
ouvidoria@agerio.com.br ou 0800-282-2749

Handwritten signature

Handwritten signature
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A
Nire: 33300272356
Protocolo: 0020164270728 - 25/11/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 14/12/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: BE0CAF467272DDCDB2FADD7E12A6B8BAB7AE4AB33AA683F9CB72F496A9A49C24
Arquivamento: 00002985169 - 14/12/2016



5347963

AGERIO
Agência Estadual de Fomento



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, DEBORA
INDUSTRIA E SERVIÇOS



www.agerio.com.br

14
3

Art. 11 – O Conselho de Administração é o órgão de deliberação responsável pela orientação geral dos negócios da Agência, e é composto por 7 (sete) membros efetivos e igual número de suplentes, residentes e domiciliados no Brasil, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

§1º – Independentemente do prazo estabelecido no *caput* deste artigo, a gestão do Conselho de Administração estender-se-á até a investidura dos novos Conselheiros eleitos.

§2º – Cabe ao acionista majoritário indicar à Assembleia Geral os nomes dos conselheiros que exercerão os cargos de Presidente e Vice-Presidente do colegiado.

§3º – Cada acionista minoritário que possuir, no mínimo, 15% (quinze por cento) do capital social, poderá indicar como seu representante um membro e respectivo suplente.

§4º – Aos acionistas minoritários, será facultado agregarem suas ações para somar, no mínimo, 15% (quinze por cento) do referido capital e, em decisão apartada, tomada por maioria simples, indicar um membro e respectivo suplente como seu representante no Conselho de Administração.

§5º – O Presidente do Conselho será substituído, em suas faltas ou impedimentos, pelo Vice-Presidente.

Funcionamento

Art. 12 – O funcionamento do Conselho de Administração será disciplinado por meio do seu regimento interno, observado o disposto neste artigo.

§1º – O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, conforme agenda fixada pelo mesmo a cada exercício e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente, por 2 (dois) Conselheiros ou, ainda, pelo Presidente da Agência.

§2º – As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas mediante aviso por escrito, enviado a cada Conselheiro com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data da reunião, contendo a descrição das matérias da Ordem do Dia, sendo dispensado se o Conselheiro presente não o reclamar até o início da reunião.

§3º – Todas as notificações endereçadas ao Conselho de Administração deverão ser enviadas ao seu Presidente.

§4º – Ao Presidente do Conselho de Administração compete presidir as reuniões do Colegiado e informar a Diretoria sobre as deliberações aprovadas.

§5º – As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença de, no mínimo, a maioria absoluta de seus membros.

§6º – As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria de votos dos presentes e registradas em atas, cabendo ao Presidente, além do voto comum, o voto de qualidade, podendo a manifestação de voto ocorrer por carta, telefax, mensagem eletrônica ou telegrama.

11/25

Avenida Rio Branco, 245 – 3º andar – Centro – 20040-917 - Rio de Janeiro, RJ – Tel:(21)2333-1212
ouvidoria@agerio.com.br ou 0800-282-2749

14

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A
Nire: 33300272356
Protocolo: 0020164270728 - 25/11/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 14/12/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: BE0CAF467272DDCDB2FADD7E12A6B8BAB7AE4AB33AA683F9CB72F496A9A49C24
Arquivamento: 00002985169 - 14/12/2016



5347964



15
3

§7º – Em casos urgentes ou relevantes que mereçam a apreciação tempestiva do Conselho de Administração, a reunião poderá ser realizada pelo mecanismo de votação remota ou eletrônica, de acordo com o seu regimento interno.

§8º – As atas serão lavradas de forma sumária no que se refere aos fatos ocorridos e conterão apenas as deliberações tomadas, observadas as disposições legais.

Vacância

Art. 13 – Na hipótese de vacância do cargo de membro do Conselho de Administração, decorrente de falecimento, renúncia ou incapacidade, as funções serão exercidas pelo respectivo suplente.

Parágrafo Único – Ocorrendo vacância de mais de três cargos de Conselheiros, a Assembleia Geral deverá ser convocada para proceder à nova eleição.

Competência

Art. 14 – Compete ao Conselho de Administração as atividades previstas na Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ou outra que venha substituí-la ou alterá-la, observada a regulamentação pertinente, e também deliberar sobre:

- I. a proposta de pagamento de juros sobre o capital próprio ou distribuição de dividendos por conta do resultado do exercício anterior ou de reserva de lucros, para posterior encaminhamento à Assembleia Geral;
- II. a aquisição, a alienação, a transferência, o arrendamento, a cessão e a oneração de bens imóveis ou de direitos a estes relativos, do Ativo Permanente da Agência, obedecido o disposto na legislação estadual vigente;
- III. o encaminhamento, à Assembleia Geral, de proposta versando sobre reforma estatutária, dissolução ou liquidação da Agência, fusão ou incorporação sob qualquer modalidade;
- IV. a abertura e o fechamento de filiais, agências e escritórios ou representações, bem como a transferência da sede social;
- V. a proposta orçamentária da Agência;
- VI. o Plano Estratégico da Agência;
- VII. as políticas de atuação da Agência;
- VIII. o modelo de gestão da Agência, a estrutura organizacional e suas atualizações;
- IX. o seu Regimento Interno e dos Conselhos, Comissões e Comitês, exceto Conselho Fiscal;
- X. o regime de alçadas, com suas instâncias e níveis de alçadas decisórias, bem como sobre as atribuições dos comitês e dos demais órgãos colegiados instituídos;
- XI. operações cujo total exceda o limite da alçada da Diretoria Executiva, disposto no Regime de Alçadas;

16



5347965

AGERIO
Agência Estadual de Fomento



PREFEITURA DE
RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, ENERGIA,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO



AK
3

www.agerio.com.br

- XII. solicitações de renegociações e atos complementares que forem encaminhados pela Diretoria Executiva, observado o regime de alçadas;
- XIII. o Plano de Cargos e Salários e o Programa de Participação nos Lucros e Resultados dos empregados e Administradores;
- XIV. o sistema de controles internos e suas revisões periódicas;
- XV. aprovar e designar a estrutura e o responsável pela Auditoria Interna da Agência por proposta da Diretoria Executiva;
- XVI. os relatórios de Auditorias Interna e Externa, bem como avaliar o nível de atendimento às recomendações neles contidas;
- XVII. a concessão de licença aos membros da Diretoria, sendo as atribuições do diretor licenciado desempenhadas conforme o disposto no §2º e §3º do artigo 15 deste Estatuto;
- XVIII. a concessão de licença aos seus membros;
- XIX. o aumento de capital social e a correspondente emissão de ações, observado o limite do capital autorizado;
- XX. a minuta do relatório da administração, ao fim de um semestre e anualmente, acompanhado do balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas, com os pareceres das Auditorias Interna e Externas e do Conselho Fiscal e, se for o caso, a proposta de destinação do resultado do exercício;
- XXI. as propostas de constituição de fundos, reservas e provisões e de absorção de eventuais prejuízos;
- XXII. o regulamento de licitações; e
- XXIII. as omissões do presente Estatuto, ad referendum, da Assembleia Geral de Acionistas.

Seção II – Da Diretoria Executiva

Composição

Art. 15 – A Diretoria Executiva é órgão colegiado responsável pela gestão da Agência e compõe-se de até 6 (seis) membros, sendo 1 (um) Presidente, 1 (um) Diretor Jurídico e até 4 (quatro) Diretores sem designação específica, todos eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

§1º - O Diretor Jurídico deverá ser formado em Direito e inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil.

§2º – Na hipótese de ausência ou impedimento temporário de qualquer Diretor, as respectivas atribuições serão desempenhadas por outro membro da Diretoria, indicado pelo Presidente.

13/25

Avenida Rio Branco, 245 – 3º andar – Centro - 20040-917 - Rio de Janeiro, RJ – Tel: (21) 2333-1212
ouvidoria@agerio.com.br ou 0800-282-2749

AK

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A
Nire: 33300272356
Protocolo: 0020164270728 - 25/11/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 14/12/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: BE0CAF467272DDCDB2FADD7E12A6B8BAB7AE4AB33AA683F9CB72F496A9A49C24
Arquivamento: 00002985169 - 14/12/2016



5347966

AGERIO
Agência Estadual de Fomento



SECRETARIA DE
ECONOMIA, INDÚSTRIA,
COMÉRCIO, DEFESA E
SERVIÇOS



www.agerio.com.br

§3º – Em caso de vacância de cargo da Diretoria, competirá ao Conselho de Administração eleger o membro substituto, que completará o mandato do substituído.

§4º – Os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até que seus substitutos sejam empossados.

Funcionamento e Competência

Art. 16 – O funcionamento da Diretoria Executiva será disciplinado por meio do seu regimento interno, observando o disposto neste artigo.

§1º – A Diretoria reunir-se-á ordinariamente, pelo menos uma vez por semana, e, extraordinariamente, sempre que o interesse da Agência o exigir.

§2º – As reuniões da Diretoria realizar-se-ão por convocação do Presidente ou de 2 (dois) outros Diretores, mediante aviso, por escrito, enviado a cada Diretor, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, contendo a descrição das matérias da Ordem do Dia e sendo considerado dispensado se o Diretor presente não o reclamar até o início da reunião.

§3º – O quórum para a instalação das reuniões será o da maioria absoluta e as deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria de votos dos presentes e registradas em atas, cabendo ao Presidente, além do voto comum, o voto de qualidade.

§4º – As atas serão lavradas de forma sumária no que se refere aos fatos ocorridos e conterão apenas os assuntos e as respectivas deliberações tomadas, observadas as disposições legais.

Art. 17 – Compete à Diretoria Executiva:

- I. aprovar as linhas orientadoras da ação da Agência e suas normas de operação e de administração, mediante expedição das normas e regulamentos internos específicos;
- II. cuidar da execução do Planejamento Estratégico e respectivos programas de ação da Agência;
- III. aprovar plano operacional proposto pelos integrantes da Diretoria Executiva e controlar a sua execução;
- IV. formular política de crédito para a Agência;
- V. aprovar e apresentar ao Conselho de Administração, por intermédio do Presidente da Agência, as matérias previstas no artigo 14 deste Estatuto;
- VI. decidir sobre:
 - a) a organização interna da Agência e as atribuições das unidades e dos demais órgãos da estrutura interna;

14/25

Avenida Rio Branco, 245 – 3º andar – Centro - 20040-917 - Rio de Janeiro, RJ – Tel: (21)2333-1212
ouvidoria@agerio.com.br ou 0800-282-2749


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A
Nire: 33300272356
Protocolo: 0020164270728 - 25/11/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 14/12/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: BE0CAF467272DDCDB2FADD7E12A6B8BAB7AE4AB33AA683F9CB72F496A9A49C24
Arquivamento: 00002985169 - 14/12/2016



5347967

18
/

b) regulamento de pessoal da Agência, no qual constem os direitos e deveres dos empregados, o regime disciplinar e as normas sobre a apuração de responsabilidade funcional;

c) aquisição ou alienação, direta ou indireta, inclusive por meio de fundos de investimento, de créditos oriundos de operações compatíveis com o objeto social;

d) aquisição ou alienação de participação societária, direta ou indireta, no País, inclusive por meio de fundos de investimento, em instituições não financeiras, desde que se trate de operação compatível com o objeto social e que também sejam observadas as condições estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, pela Comissão de Valores Mobiliários, pela política de investimentos da Agência e pelo regime de alçadas;

e) remuneração do Comitê de Investimentos;

f) a aquisição, alienação, transferência, cessão e oneração de bens não enquadrados na categoria de "bens imóveis do ativo permanente", bem como a renúncia de direitos, transações e compromisso arbitral;

g) realização de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações ou compromissos para a Agência, observado o regime de alçadas;

h) negociação de bens e direitos adquiridos pela Agência em liquidação de empréstimos de difícil ou duvidosa solução e a venda ou utilização produtiva de bens móveis dispensáveis em razão de obsolescência, processo de deterioração ou não utilidade;

i) a abertura de processo seletivo para preenchimento de vagas previstas no Plano de Cargos e Salários;

VII. autorizar renúncia de direitos, transações e compromisso arbitral nas operações de que trata o inciso VI alíneas c e d do presente artigo, ressalvada a competência da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, sem prejuízo do previsto no art. 51;

VIII. deliberar sobre as propostas de realização de operações, de prestação de garantias e de serviços, de renegociação, de recebimento de bens em dação em pagamento de dívidas, de declaração de vencimento antecipado e autorização para cobrança judicial e de desistência de demandas judiciais, bem como os termos de transações judiciais e extrajudiciais, conforme disposto nos regimes de alçadas;

IX. cumprir e fazer cumprir as prescrições legais, regulamentares e as deste Estatuto;

X. pronunciar-se sobre todas as matérias que, por sua iniciativa, devam ser submetidas ao Conselho de Administração; e

XI. distribuir e aplicar os lucros apurados, na forma da deliberação do Assembleia Geral, observada a legislação vigente; e

XII. instituir os Comitês como componentes organizacionais da Agência, cuja composição e o funcionamento serão disciplinados por Regimento Interno, submetidos à aprovação do Conselho de Administração.

18



5347968

19
3

Do cargo de Presidente

Art. 18 – É de competência exclusiva do Presidente:

- I. convocar, presidir e supervisionar a atuação da Diretoria;
- II. dirigir as atividades da Agência, conforme orientação geral fixada pelo Conselho de Administração;
- III. admitir, promover, punir, contratar, demitir e praticar demais atos compreendidos na administração de pessoal, na forma constante do Plano de Cargos e Salários e do Regulamento de Pessoal, podendo delegar esta atribuição no todo ou em parte;
- IV. propor a criação de empregos na carreira permanente e a fixação de salários e vantagens;
- V. apoiar as Secretarias de Estado na definição de políticas que tenham como objeto o incentivo financeiro à atividade econômica fluminense;
- VI. coordenar as relações da Agência com as diferentes instituições envolvidas nas operações societárias, particularmente as Secretarias de Estado, bem como com as agências nacionais e internacionais de crédito e fomento;
- VII. coordenar a captação de recursos para a Agência;
- VIII. responder pela Ouvidoria da Agência perante o Banco Central do Brasil;
- IX. designar e dispensar o Ouvidor;
- X. designar e dispensar o titular da unidade de Auditoria Interna da Agência, ouvido o Conselho de Administração;
- XI. superintender e coordenar o trabalho das unidades da Agência, podendo delegar competência executiva e decisória, bem como distribuir, entre o Diretor Jurídico e os demais diretores, a coordenação dos serviços da Agência;
- XII. designar substitutos para os membros da Diretoria, em seus impedimentos temporários, que não possam ser atendidos mediante redistribuição de tarefas, e, no caso de vacância, até o preenchimento desta pelo Conselho de Administração;
- XIII. designar, dentre os membros da Diretoria, a quem caberá a representação junto ao Banco Central do Brasil;
- XIV. baixar normas necessárias ao funcionamento das unidades e serviços da Agência, de acordo com a organização interna e a respectiva distribuição de competência estabelecida pela Diretoria Executiva;
- XV. deliberar sobre sua substituição eventual por um dos diretores;
- XVI. exercer todos os atos de Administração Geral, podendo delegar competência; e
- XVII. exercer outras atividades determinadas pelo Conselho de Administração ou Diretoria.

M



5347969

Handwritten signature

Atribuições e Competências dos Diretores

Art. 19 – A cada diretor compete:

- I. integrar a Diretoria Executiva na forma disposta neste Estatuto;
- II. coadjuvar o Presidente na direção e coordenação das atividades da Agência;
- III. propor à Diretoria Executiva modelo de funcionamento de sua Diretoria;
- IV. propor alçadas à Diretoria Executiva, no âmbito de atuação da Diretoria;
- V. subsidiar a Diretoria Executiva na elaboração do plano de implementação do Plano Estratégico da Agência; e
- VI. implementar o seu plano operacional.

Parágrafo Único – Além das atribuições descritas nos incisos do *caput* deste artigo, compete privativamente ao Diretor Jurídico:

- I. zelar pela fiel observância das leis, regulamentos e atos normativos, podendo, sempre que tiver conhecimento de sua inobservância ou inexata aplicação, requisitar elementos ou solicitar informações aos órgãos da Agência;
- II. elaborar atos normativos concernentes à padronização de contratos, cláusulas, normas e procedimentos jurídicos e orientar quanto à elaboração de minutas contratuais, bem como opinar sobre a sua execução;
- III. examinar, previamente ao encaminhamento ao órgão deliberativo competente, as solicitações de assistência jurídica, formuladas por dirigentes, empregados, ex-dirigentes e ex-empregados.

Representação da Agência

Art. 20 - A Agência será representada por dois membros da Diretoria Executiva, por um membro da Diretoria Executiva e um procurador ou por dois procuradores.

§1º – Os instrumentos de mandato especificarão os poderes conferidos e serão outorgados por dois membros da Diretoria Executiva, com prazo determinado, exceto os judiciais, os quais poderão ter prazo indeterminado.

§2º – A Agência poderá ainda ser representada isoladamente por qualquer membro da Diretoria Executiva ou por procurador com poderes específicos, nos seguintes casos:

- a) mandatos com cláusula *ad judicium*, hipótese em que a procuração poderá ter prazo indeterminado e ser substabelecida;
- b) recebimento de citações ou intimações judiciais ou extrajudiciais;
- c) em Assembleias Gerais de Acionistas ou Cotistas de empresas ou fundos de investimento de que a Agência participe, bem como de entidades de que seja sócia ou filiada;

Handwritten signature



5347970

AGERIO
Agência Estadual de Fomento



COMISSÃO DE
LICITAÇÃO, GESTÃO,
RECURSOS E SERVIÇOS



www.agerio.com.br

- d) perante órgãos e repartições públicas, desde que não implique a assunção de responsabilidades e/ou obrigações pela Agência;
- e) em depoimentos judiciais; ou
- f) outras hipóteses deliberadas pela Diretoria Executiva.

Art. 21 - A Agência manterá um arquivo cronológico com todas as procurações outorgadas em seu nome e o seu teor, cabendo a sua guarda e controle à Diretoria Jurídica.

Seção III - Da Remuneração dos Administradores

Art. 22 – Os membros do Conselho de Administração farão jus a honorários mensais, fixados pela Assembleia Geral, no valor equivalente a 20% (vinte por cento) da média dos honorários atribuídos aos membros da Diretoria.

Parágrafo Único – O não comparecimento do membro em reunião do Conselho de Administração importará na suspensão do pagamento de seus honorários relativos ao mês no qual se verificou a ausência, ressalvadas as faltas justificadas perante o Presidente do Conselho de Administração ou o disposto no seu regimento interno.

Art. 23 – Os honorários e as verbas de representação do Presidente e dos demais Diretores serão fixados pela Assembleia Geral.

Art. 24 – O empregado eleito para integrar a Diretoria terá suspenso seu contrato de trabalho durante o período de gestão, assegurado seu retorno ao cargo efetivo.

Parágrafo Único – O empregado da Agência, quando eleito para exercer o cargo de Diretor, perceberá, além dos honorários fixados na forma do art. 22, uma quantia correspondente à remuneração do cargo efetivo que ocupava, sem prejuízo da verba de representação.

Art. 25 – Aos membros da Diretoria será atribuída uma gratificação única, do mesmo valor de sua remuneração, a ser paga no mês de dezembro de cada ano, proporcionalmente ao número de meses em que o Diretor tiver exercido o seu mandato.

Art. 26 – É facultado aos membros da Diretoria Executiva gozar, a título de prêmio, após 1 (um) ano de mandato, licença especial de 1 (um) mês, a cada ano de mandato, sem prejuízo da percepção de sua remuneração.

§1º – A licença será concedida pelo Conselho de Administração, observada, na concessão, a época que melhor atenda ao interesse da Agência.

18/25

Avenida Rio Branco, 245 – 3º andar – Centro – 20040-917 - Rio de Janeiro, RJ – Tel: (21) 2333-1212
ouvidoria@agerio.com.br ou 0800-282-2749

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A

Nire: 33300272356

Protocolo: 0020164270728 - 25/11/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 14/12/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: BE0CAF467272DDCDB2FADD7E12A6B8BAB7AE4AB33AA683F9CB72F496A9A49C24

Arquivamento: 00002985169 - 14/12/2016


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



22
3

§2º – O período de 1 (um) mês poderá ser fracionado em tantos períodos quantos necessários ao atendimento dos interesses da Agência.

CAPÍTULO V – DOS COMITÊS

Art. 27 – A Agência constituirá os seguintes Comitês:

- I. Comitê de Investimentos;
- II. Comitê de Gestão de Risco;
- III. Comitê de Crédito e Renegociação;
- IV. Comitê de Ética; e
- V. Comitê de Compras e Contratações.

§1º – Os comitês de que trata este artigo, e os outros que venham a ser criados, constituem componentes organizacionais da Agência e serão compostos por até 6 membros indicados pelo Presidente, ouvida a Diretoria Executiva.

§2º – A composição e o funcionamento dos colegiados de que trata este artigo, e os demais que venham a ser criados, serão disciplinados por regimento interno editado com observância, no que couber, às disposições deste Estatuto, e submetidos à aprovação do Conselho de Administração por proposta do Presidente da Agência.

Comitê de Investimentos

Art. 28 – O Comitê de Investimentos será um órgão de caráter propositivo e deliberativo, composto por até 6 (seis) membros, com a finalidade de apreciar as propostas de operações de participação societária, direta ou indireta, inclusive por meio de fundos de investimento, da Agência.

§ 1º – Entre os membros do Comitê de Investimentos, até 4 (quatro) membros serão escolhidos dentre empregados e administradores da Agência, e até 2 (dois) membros deverão ser independentes, nos termos do seu Regimento Interno.

§ 2º – Os membros independentes terão sua remuneração fixada pelo Presidente, por reunião, conforme a sua especialidade e limitada à quantia de 5% da remuneração média da Diretoria Executiva, enquanto os demais não possuirão direito a remuneração pela participação nas reuniões do Comitê de Investimentos.

Comitê de Gestão de Risco

Art. 29 – O Comitê de Gestão de Risco será um órgão de caráter propositivo e deliberativo, com a finalidade de propor a política de risco da Agência, decidir sobre a matriz de risco, avaliar os níveis de exposição a risco da Agência e deliberar sobre os modelos para mensuração de riscos.

19/25

Avenida Rio Branco, 245 – 3º andar – Centro - 20040-917 - Rio de Janeiro, RJ – Tel: (21)2333-1212
ouvidoria@agerio.com.br ou 0800-282-2749

mp



5347972



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO, CIENCIA,
INDUSTRIA E SERVICOS



www.agerio.com.br

23
9

Comitê de Crédito e Renegociação

Art. 30 – O Comitê de Crédito será um órgão autônomo e de caráter deliberativo, a quem compete opinar e decidir, nos limites de sua competência e alçadas, as concessões de crédito, realização de negócios e renegociações.

Comitê de Ética

Art. 31 – O Comitê de Ética será um órgão autônomo de caráter deliberativo, com a finalidade de orientar, aconselhar e atuar na gestão sobre a ética profissional dos empregados da Agência e no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, cabendo-lhe ainda deliberar sobre condutas antiéticas e sobre transgressões das normas da Agência levadas ao seu conhecimento.

Comitê de Compras e Contratações

Art. 32 – O Comitê de Compras e Contratações será um órgão autônomo de caráter deliberativo, com a finalidade de opinar e decidir, nos limites de sua competência, sobre as compras e as contratações com dispensa ou inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação específica, e opinar sobre a deflagração de processos licitatórios de alçada superior.

CAPÍTULO VI – DO CONSELHO FISCAL

Da Composição, Eleição e Posse

Art. 33 – O Conselho Fiscal, que funcionará em caráter permanente, será composto de 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, permitida a reeleição.

§ 1º – Na constituição do Conselho Fiscal, deverá ser observado, ainda, o disposto no Decreto Estadual nº 21.788, de 21.11.1995 ou outro que venha alterá-lo ou substituí-lo.

§ 2º – A posse e o exercício dos cargos de membro do Conselho Fiscal estão condicionados à prévia homologação da eleição pelo Banco Central do Brasil.

§ 3º – O Conselho Fiscal, sem prejuízo das normas contábeis e fiscais aplicáveis, deverá observar, ainda, no que couber, as instruções editadas pela Auditoria Geral do Estado.

§ 4º – Não havendo titular(es) indicado(s) para ocupar a vaga destinada aos acionistas minoritários, caberá ao acionista controlador sua livre indicação.

20/25

Avenida Rio Branco, 245 – 3º andar – Centro - 20040-917 - Rio de Janeiro, RJ – Tel: (21)2333-1212
quidoria@agerio.com.br ou 0800-282-2749

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A
Nire: 33300272356
Protocolo: 0020164270728 - 25/11/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 14/12/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: BE0CAF467272DDCDB2FADD7E12A6B8BAB7AE4AB33AA683F9CB72F496A9A49C24
Arquivamento: 00002985169 - 14/12/2016



5347973



28/3

Deveres, Responsabilidades e Competência

Art. 34 – Aos membros do Conselho Fiscal aplica-se o disposto nos artigos 153 a 156 e 165 da Lei nº 6.404/76 e no Decreto Estadual nº 21.788/95, e, ainda, o disposto no § 6º do art. 77 da Constituição Estadual.

Art. 35 – Além das atribuições contidas no artigo 163 da Lei nº 6.404/76, compete especialmente ao Conselho Fiscal:

- I. eleger seu Presidente, na primeira reunião realizada após a posse, devendo o resultado ser comunicado à Auditoria Geral do Estado, no prazo de 10 (dez) dias de sua nomeação;
- II. manifestar-se, mensalmente, sobre o relatório das Auditorias Interna e Externa e sobre os atos de gestão da Agência, recomendando à Diretoria a adoção de medidas corretivas que julgar conveniente; e
- III. apresentar parecer conclusivo à Assembleia Geral Ordinária, sobre as contas da Agência referentes ao exercício financeiro encerrado em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 36 – Os membros do Conselho Fiscal reunir-se-ão uma vez por mês, em caráter ordinário, podendo ser extraordinariamente convocados por qualquer um de seus membros ou pelo Presidente do Conselho de Administração.

Da Remuneração

Art. 37 – Os membros efetivos do Conselho Fiscal farão jus a honorários mensais de valor equivalente a 15% (quinze por cento) da média dos honorários atribuídos aos membros da Diretoria.

§1º – O suplente que venha a substituir o membro efetivo, nos seus impedimentos, fará jus à percepção da remuneração atribuída ao titular.

§2º – Caberá ao Presidente da Agência a indicação de um empregado qualificado para secretariar o Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VII – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS, FUNDOS E DIVIDENDOS

Art. 38 – O exercício social da Agência abrange o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Art. 39 – Do lucro líquido do exercício, apurado conforme prescrito pelo artigo 191 da Lei nº 6.404/76, 5% (cinco por cento) serão destinados à constituição da reserva legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social.

ML

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



5347974

Parágrafo Único – Na forma do artigo 196, da Lei nº 6.404/76, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos da administração, destinar parte do lucro líquido à formação de reserva para contingências.

Art. 40 – Do resultado do exercício, a parcela remanescente do lucro anual não destinada à constituição da reserva legal e/ou da reserva para contingências, se for o caso, e à distribuição de dividendos, será transferida à conta de reservas estatutárias, nos moldes do artigo 194 da Lei nº 6.404/76, até o limite do capital social, com a finalidade de aumentar o Capital Social da Empresa.

Parágrafo Único – O valor a que se refere o *caput* deste artigo será transferido para a conta capital social, mediante proposta da Diretoria, ouvidos o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, bem como aprovado pela Assembleia Geral, obedecidas normas emanadas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil.

Art. 41 – Todas as ações terão direito a um dividendo obrigatório de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, na forma da lei.

Parágrafo Único: O valor dos Juros, creditado ou pago, a título de remuneração sobre o Capital Próprio, poderá ser imputado aos dividendos obrigatórios.

Art. 42 – O pagamento de dividendos será efetuado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data em que forem declarados, sempre dentro do exercício social.

Art. 43 – Os dividendos não reclamados prescreverão em 3 (três) anos, após o que serão destinados para Reserva para Aumento de Capital, devendo ser incorporados por ocasião da primeira Assembleia Geral Extraordinária subsequente.

CAPÍTULO VIII – DOS EMPREGADOS DA AGÊNCIA

Art. 44 – O regime jurídico dos empregados da Agência será o da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 45 – A admissão na Agência somente será realizada mediante a aprovação em concurso público, nos níveis salariais iniciais de cada cargo, salvo para o exercício de cargos em comissão, de livre provimento e exoneração, na forma da Lei Estadual nº 1.692, de 07/08/1990, que regulamentou o art. 77, II, da Constituição Estadual.

CAPÍTULO IX – DA AUDITORIA

Art. 46 – A Agência possui, em sua estrutura, um sistema de Auditoria Interna, subordinado diretamente ao Conselho de Administração.

22/25

Avenida Rio Branco, 245 – 3º andar – Centro - 20040-917 - Rio de Janeiro, RJ – Tel: (21) 2333-1212
ouvidoria@agerio.com.br ou 0800-282-2749

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A
Nire: 33300272356
Protocolo: 0020164270728 - 25/11/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 14/12/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: BE0CAF467272DDCDB2FADD7E12A6B8BAB7AE4AB33AA683F9CB72F496A9A49C24
Arquivamento: 00002985169 - 14/12/2016



5347975



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO, MERCADO,
INDUSTRIA E SERVIÇOS



Handwritten signature

www.agerio.com.br

Art. 47 – Sem prejuízo do sistema de Auditoria Interna, a Agência deverá contratar, em caráter permanente, serviços de Auditoria Independente, observada a legislação aplicável.

§1º – A contratação de Auditoria Independente deverá ser feita nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, devendo o respectivo edital de licitação ser submetido à aprovação da Auditoria Geral do Estado.

§2º – Nenhuma contratação de auditoria independente poderá ser efetuada por um período superior a 5 (cinco) anos e sua recontração somente poderá ocorrer após um interstício de 3 (três) anos.

Art. 48 – Os auditores independentes deverão elaborar os relatórios previstos na Resolução CMN nº 3.198, de 21/05/1998 ou outra que venha alterá-la ou substituí-la, considerando o mesmo período e data-base das demonstrações financeiras a que se referirem.

CAPÍTULO X – DA OUVIDORIA

Art. 49 - A Agência disporá de uma Ouvidoria, vinculada diretamente à Presidência, a qual terá finalidade de prestar atendimento de última instância às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primários da instituição, podendo, excepcionalmente, abranger as demandas não recepcionadas inicialmente pelos referidos canais, permitindo, assim, a comunicação entre a Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. e seus clientes e demais interessados, mediante o registro de reclamações e denúncias.

§1º – A atuação da Ouvidoria deverá pautar-se pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, sendo dotada de condições adequadas para o seu efetivo funcionamento, competindo-lhe elaborar respostas adequadas às reclamações recebidas, bem como requisitar as informações e os documentos que considerar necessários às suas atividades.

§2º – A Ouvidoria terá assegurado o acesso às informações necessárias para sua atuação, podendo, para tanto, requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades, observada a legislação relativa ao sigilo bancário.

§3º – A Ouvidoria está vinculada diretamente à Presidência, sendo o Presidente o responsável pela mesma junto aos sistemas de controle do Banco Central do Brasil.

§4º – O Ouvidor será escolhido pelo Presidente dentre empregados da Agência, cabendo-lhe atuar sem prejuízo do desempenho de suas atribuições, desde que essa atividade não configure conflito de interesses ou de atribuições, não recebendo qualquer remuneração além daquela prevista para o seu cargo de origem.

§5º – O mandato do Ouvidor será de 3 (três) anos, permitida a recondução, podendo, antes disso, ser destituído por decisão do Presidente.

23/25

Avenida Rio Branco, 245 – 3º andar – Centro – 20040-917 - Rio de Janeiro, RJ – Tel: (21)2333-1212
ouvidoria@agerio.com.br ou 0800-282-2749

Handwritten signature

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A
Nire: 33300272356
Protocolo: 0020164270728 - 25/11/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 14/12/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: BE0CAF467272DDCDB2FADD7E12A6B8BAB7AE4AB33AA683F9CB72F496A9A49C24
Arquivamento: 00002985169 - 14/12/2016

Handwritten signature
Bernardo F. S. Berwangor
Secretário Geral



5347976

AGERIO
Agência Estadual de Fomento



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIENTÍFICO,
TECNOLOGIA E SERVIÇOS



www.agerio.com.br

Art. 50 – Além de outras previstas na legislação, constituem atribuições da Ouvidoria:

- I. atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e demais interessados;
- II. prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas;
- III. controlar e manter os registros referentes às atividades da Ouvidoria;
- IV. informar aos reclamantes o prazo previsto para a resposta final, o qual não ultrapassará o máximo previsto em resolução do Banco Central do Brasil, contados da data de protocolização da ocorrência;
- V. encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo máximo previsto em resolução do Banco Central do Brasil, o qual pode ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas do mês, devendo o demandante ser informado sobre os motivos da prorrogação;
- VI. encaminhar aos setores competentes pela sua apuração todas as denúncias, tão logo sejam recebidas;
- VII. produzir relatórios que expressem expectativas, demandas e nível de satisfação de clientes e da sociedade e sugerir mudanças, tanto gerenciais como procedimentais, a partir da análise e interpretação das manifestações recebidas;
- VIII. propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas da Agência, em decorrência da análise das reclamações recebidas;
- IX. elaborar e encaminhar à Auditoria Interna, à Diretoria da Agência e ao Conselho de Administração, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo as proposições de que trata o inciso VII;
- X. guardar sigilo referente a informações levadas ao seu conhecimento, no exercício de suas funções e manter sigilo sobre a identidade de denunciante, sempre que solicitado; e
- XI. divulgar, por meio dos diversos canais de comunicação da Agência, o trabalho realizado pela Ouvidoria, assim como informações e orientações que considerar necessárias ao desenvolvimento de suas ações.

CAPÍTULO XI – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Art. 51 – A Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A, seus acionistas, administradores, e membros do Conselho Fiscal, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei nº 6.404/76, neste estatuto, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil

24/25

Avenida Rio Branco, 245 – 3º andar – Centro - 20040-917 - Rio de Janeiro, RJ – Tel: (21)2333-1212
ouvidoria@agerio.com.br ou 0800-282-2749


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A
Nire: 33300272356
Protocolo: 0020164270728 - 25/11/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 14/12/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: BE0CAF467272DDCDB2FADD7E12A6B8BAB7AE4AB33AA683F9CB72F496A9A49C24
Arquivamento: 00002985169 - 14/12/2016



5347977



Handwritten mark

e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis às atividades da empresa, observada a ressalva aplicável aos direitos indisponíveis.

Parágrafo Único – Cada uma das partes envolvidas no litígio indicará 1 (um) árbitro para buscar a solução de controvérsia, e sempre que a quantidade destes for em número par, caberá aos mesmos a indicação de 1 (um) árbitro, de forma tal que a comissão de arbitragem seja sempre composta por um número ímpar de integrantes, com obediência às determinações da Lei nº 9.307, 23 de setembro de 1996.

CAPÍTULO XII – DOS MECANISMOS DE DEFESA

Art. 52 – A Agência assegurará a defesa técnica em processos judiciais e administrativos propostos durante ou após os respectivos mandatos ou prestação de serviços, aos seus administradores, membros de seus órgãos estatutários e empregados mandatários ou prepostos desta Agência, por atos relacionados com o exercício de suas funções.

§ 1º – Além de assegurar a defesa técnica, a Agência arcará com as custas processuais, emolumentos de qualquer natureza, despesas administrativas e depósitos para garantia de instância.

§ 2º – O agente que for condenado ou responsabilizado, com sentença transitada em julgado, ficará obrigado a ressarcir à Agência dos valores efetivamente desembolsados, salvo quando evidenciado que agiu de boa-fé e visando o interesse da Agência.

§ 3º – A Agência poderá contratar seguro em favor dos membros dos órgãos estatutários, empregados, prepostos e mandatários, para a cobertura de responsabilidade decorrente do exercício de suas funções.

CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53 – Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pelas disposições legais em vigor, e, no silêncio destas, por deliberação do Conselho de Administração.

Handwritten mark



BANCO CENTRAL DO BRASIL

38
17



Ofício 21854/2016-BCB/Deorf/GTRJA
Pt 1601617073

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2016.

5347978

À
Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A.
Avenida Rio Branco, nº 245 - 2º, 3º, 4º, 5º e 6º andares – Centro
20040-917 Rio de Janeiro – RJ

A/C dos Senhores
Hélia Lucia Patricia de Azevedo - Diretor
Henrique Bastos Rocha - Diretor Jurídico

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, aprovou os assuntos a seguir especificados, conforme deliberados na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 2 de junho de 2016:

- a) Eleição dos membros do Conselho de Administração, cujo mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2019:

CPF	Nome	Cargo
320.513.527-04	Marco Antônio Vaz Capute	Presidente
548.560.277-00	Julio César Carmo Bueno	Vice-Presidente
008.970.047-36	Carla Christina Fernandes Pinheiro	Conselheiro Efetivo
705.427.837-20	Christino Áureo da Silva	Conselheiro Efetivo
447.233.507-72	José Domingos Vargas	Conselheiro Efetivo
535.029.577-20	Maria da Conceição Gomes Lopes Ribeiro	Conselheiro Efetivo
160.021.807-53	Tito Bruno Bandeira Ryff	Conselheiro Efetivo
166.945.116-04	Alberto Messias Mofati	Conselheiro Suplente
661.504.267-34	Dário Castro de Araújo	Conselheiro Suplente
867.841.378-68	Dulce Ângela Arouca Procópio de Carvalho	Conselheiro Suplente
825.786.487-00	Francisco Antônio Caldas de Andrade Pinto	Conselheiro Suplente
184.066.618-87	Luiz Edmundo de Andrade	Conselheiro Suplente
667.297.777-53	Maria Paula de Souza Martins	Conselheiro Suplente
545.746.097-53	Pedro Paulo Novellino do Rosário	Conselheiro Suplente

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica no Rio de Janeiro (GTRJA)
Av. Presidente Vargas, 730 – 19º andar – Centro – 20071-900 Rio de Janeiro – RJ
Tel.: (21)2189-5020, 2189-5146, 2189-5126
E-mail: gtrja.deorf@bcb.gov.br

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A
Nire: 33300272356
Protocolo: 0020164270728 - 25/11/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 14/12/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: BE0CAF467272DDCDB2FADD7E12A6B8BAB7AE4AB33AA683F9CB72F496A9A49C24
Arquivamento: 00002985169 - 14/12/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



BANCO CENTRAL DO BRASIL



5347979

b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2017:

CPF	Nome	Cargo
010.533.127-92	Dayse Araújo Fontes Glioche	Conselheiro Fiscal Efetivo
105.402.097-32	Edson Luiz de Faria Gomes Valadão	Conselheiro Fiscal Efetivo
507.375.627-49	José Mansur Filho	Conselheiro Fiscal Efetivo
605.941.521-00	Lígia Helena da Cruz Ourives	Conselheiro Fiscal Efetivo
371.792.687-04	Renato de Aquino Gomes	Conselheiro Fiscal Efetivo
057.086.407-07	André Silva Fernández Y Fernández	Conselheiro Fiscal Suplente
600.863.357-15	Elaine Duarte Nunes	Conselheiro Fiscal Suplente
110.946.387-14	Giovana dos Santos Itaboraí	Conselheiro Fiscal Suplente
106.915.547-06	Leandro José Silva Cazeiro Castro	Conselheiro Fiscal Suplente
052.699.177-18	Marcia Regina Pimentel	Conselheiro Fiscal Suplente

c) alteração do capital para R\$439.063.109,69.

d) reforma estatutária.

2. Deverá essa sociedade, no prazo regulamentar de cinco dias contados da data do evento, registrar diretamente no sistema Unicad a data de posse dos eleitos, bem como atentar para as demais informações a serem prestadas no Unicad, conforme procedimentos descritos no Sisorf 4.14.70 (www.bcb.gov.br/?SFNMANUAL).

3. Deverá essa sociedade, na próxima assembleia geral que realizar, a sociedade deverá promover reforma estatutária com a finalidade de atualizar o componente organizacional de ouvidoria às disposições da Resolução nº 4.433, de 2015, de modo a fazer constar, inclusive, os critérios que serão adotados para a designação e destituição do ouvidor.

4. Deverá essa sociedade, de futuro, efetuar os registros contábeis relativos à alteração de capital de acordo com o COSIF.

5. Anexamos documentação autenticada, para fins de arquivamento no Registro do Comércio.

Atenciosamente,


Alexandre Martins Bastos
Gerente-Técnico



Délio José Cordeiro Galvão
Coordenador

Anexos: 2 documentos; 25 páginas.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica no Rio de Janeiro (GTRJA)
Av. Presidente Vargas, 730 – 19º andar – Centro – 20071-900 Rio de Janeiro – RJ
Tel.: (21)2189-5020, 2189-5146, 2189-5126
E-mail: gtrja.deorf@bcb.gov.br

2

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A
Nire: 33300272356
Protocolo: 0020164270728 - 25/11/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 14/12/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: BE0CAF467272DDCDB2FADD7E12A6B8BAB7AE4AB33AA683F9CB72F496A9A49C24
Arquivamento: 00002985169 - 14/12/2016


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO JUCERJA N.º 74/2014

DE 02 DE ABRIL DE 2014.

DISPÕE SOBRE CHANCELA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EM UTILIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PLENÁRIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA, no uso de suas atribuições legais, reunido em Sessão Plenária de 02 de abril de 2014, e considerando:

- a necessidade de reforçar aplicabilidade e validade de disposições emanadas pelas Ordens de Serviço n.ºs 199 e 200, respectivamente de 19 de abril de 2013 e 12 de junho de 2013, da Secretaria Geral desta JUCERJA, e
- as disposições contidas no artigo 39, inciso II, da Lei nº 8.934/94, no artigo 78, inciso II, do Decreto n.º 1.800, de 30 de janeiro de 1996, e, da Instrução Normativa nº 03/2013 - DREI.

R E S O L V E:

Art. 1º - Consolidar os procedimentos referentes à autenticação dos documentos arquivados e suas cópias, utilizando o sistema de chancela digital.

§1º - Será gerada uma chancela digital para cada página do documento arquivado, contendo:

- I – nome empresarial;
- II – NIRE;
- III – protocolo;
- IV – data do protocolo;
- V – “hash”, ou seja: seqüência de símbolos alfanuméricos que traduzem o algoritmo identificador da chancela para fins dos sistemas informatizados;
- VI – arquivamento;
- VII – data do arquivamento.
- VIII – assinatura do Secretário Geral

§2º - Será aposto o brasão da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro no lado superior esquerdo do documento.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO JUCERJA N.º 74/2014

Fls. 02/03

Art. 2º – Em razão das alterações contidas no art. 1º, *caput*, §1º e §2º, os documentos apresentados a registro perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro deverão reservar um espaço em branco, de cinco centímetros (5 cm), no rodapé de todas as páginas.

Parágrafo único: O procedimento explicitado no *caput* deste artigo não se aplica quando do registro de Balanços e Procurações Públicas, conforme dispõe o artigo 3.º § 3º da IN n.º 03/2013 – DREI.

Art. 3º - Será gerado um único “*hash*” para cada protocolo, independente do número de arquivamentos.

Art. 4º - Os atos arquivados poderão ser consultados por quaisquer usuários no site da autarquia, mediante número do protocolo ou “*hash*”.

Parágrafo único: As cópias extraídas pelo site serão válidas somente para conferência com as originais chanceladas, e conterão:

- I – o logo da JUCERJA como marca d’água ;
- II – a informação: “Não vale como Certidão – Impresso somente para conferência”.

Art. 5º - A validade e autenticidade dos atos arquivados na JUCERJA, quando não for possível a geração da chancela digital, serão conferidas pela etiqueta de registro contendo:

- I – nome empresarial;
- II – NIRE;
- III – protocolo;
- IV – data do protocolo;
- V - número de arquivamento;
- VI – data do arquivamento;
- VII – assinatura digital da Secretária Geral.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO JUCERJA N.º 74/2014

Fls. 03/03

Art. 6º - A conferência com os documentos originais arquivados nesta JUCERJA poderá ser realizada pelo seguinte endereço eletrônico: <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela/>, conforme dispõe o artigo 6.º § 2.º da IN n.º 03/2013-DREI.

Art. 7º - O teor desta Deliberação deverá também ser publicado em jornal utilizado pela JUCERJA para divulgação dos atos de registro.

Art. 8º - Essa Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de abril de 2014.

**CARLOS DE LA ROCQUE
PRESIDENTE - JUCERJA**